

EDITAL PROEPE 1/2026

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DISCENTE – PADUSF DO 1.º SEMESTRE LETIVO DE 2026 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NAS MODALIDADES EDUCAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da
Universidade São Francisco – USF, no uso de
suas atribuições baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam estabelecidos os critérios para a realização do Programa de Avaliação Discente – PADUSF 2026-1 da Universidade São Francisco – USF, referente ao 1.º semestre letivo de 2026, dos cursos de graduação nas modalidades de educação presencial e educação a distância da Universidade São Francisco – USF.

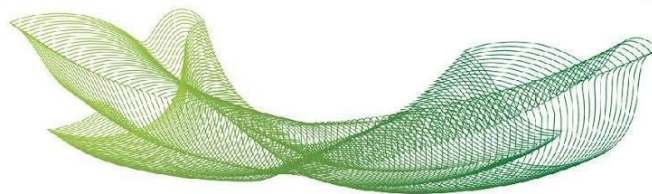
Art. 2.º O PADUSF tem por finalidade avaliar:

- I. o desempenho dos estudantes da USF com relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares dos cursos de graduação;
- II. o desenvolvimento de competências profissionais e habilidades acadêmicas necessárias para o aprofundamento da formação geral e profissional; e
- III. o nível de atualização dos estudantes com relação à realidade brasileira.

Art. 3.º O PADUSF segue os mesmos princípios norteadores do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, que viabiliza um diagnóstico da situação acadêmica no que concerne ao aprendizado na condição de graduandos e é constituído pelos seguintes instrumentos:

- I. Termo de Confidencialidade e Ética do Estudante;
- II. Prova; e
- III. Questionário do Estudante.

Art. 4.º As provas do PADUSF são construídas pelos professores dos cursos envolvidos e equalizadas às provas do ENADE, possibilitando, assim, a comparação do nível de conhecimento específico e de formação geral dos estudantes da USF em relação aos alunos de todo o Brasil.



Art. 5.º As provas são aplicadas a todos os estudantes dos cursos selecionados para avaliação do PADUSF, com conteúdos de formação geral e de conhecimento específico de sua área de conhecimento, para orientar ações de melhoria de ensino-aprendizagem.

Art. 6.º A prova do PADUSF 2026-1 é constituída de 49 questões de múltipla escolha sendo:

- I. 40 questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos da área de conhecimento envolvendo situações-problema e estudos de caso;
- II. 9 questões de percepção do grau de dificuldade para realizar a prova (sem pontuação).

§ 1.º A prova PADUSF 2026-1 será aplicada presencial ou remotamente, de acordo com a modalidade de ensino, por meio do C@mpus Digital, devendo ser realizada pelo estudante individualmente e sem consulta.

§ 2.º É vedado ao estudante qualquer tipo de gravação, registro, armazenamento e compartilhamento, incluindo cópia, foto, filmagem, escaneamento ou download, bem como a comunicação com outros alunos ou com o público externo durante a avaliação.

§ 3.º Antes de realizar a prova o estudante deverá declarar que está ciente de suas responsabilidades por meio do Termo de Confidencialidade e Ética do Estudante, disponível no mesmo ambiente da prova.

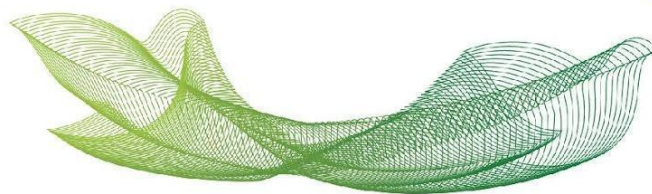
§ 4.º Para a modalidade de Educação Presencial, será atribuída ao estudante uma nota bônus, proporcional ao número de acertos na prova, variando de 0 a 1 ponto na média final da avaliação N2 dos componentes curriculares do curso em que o aluno estiver matriculado e cursando no primeiro semestre de 2026, exceto componentes curriculares com regulamento próprio.

§ 5.º Para a modalidade de Educação a Distância – EaD, será atribuída ao estudante uma nota bônus proporcional ao número de acertos na prova, variando de 0 a 0,5 ponto, nos componentes curriculares do Módulo 2 do curso em que o aluno estiver matriculado e cursando no primeiro semestre de 2026, exceto componentes curriculares com regulamento próprio.

§ 6.º Os componentes curriculares de Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso, Trabalho de Graduação e demais componentes que seguem regulamento específico de avaliação não serão contemplados com a nota bônus.

§ 7.º A nota bônus obtida pelo estudante será divulgada no dia 11 de maio de 2025, na opção NOTAS do C@mpus Digital. Para a modalidade de Educação Presencial, o cálculo da nota bônus será igual ao número de acertos dividido por 40. Para a modalidade de Educação a Distância – EaD, o cálculo da nota bônus será igual ao número de acertos dividido por 80.

Art. 7.º O Questionário do Estudante (sem pontuação), disponível juntamente com a prova PADUSF no C@mpus Digital, tem por objetivo obter informações que caracterizem o perfil dos



estudantes e o contexto de seus processos formativos, para subsidiar o planejamento dos processos de melhoria de ensino-aprendizagem dos cursos envolvidos, e poderá ser respondido pelo aluno até 15 dias após a realização da prova PADUSF.

Art. 8.º As provas do PADUSF 2026-1 serão aplicadas conforme cronograma a seguir:

CURSOS	MODALIDADE ENSINO	DATA DE PROVA
CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	A distância	29/4
CST em Banco de Dados	A distância	29/4
CST em Gestão da Tecnologia da Informação	A distância	29/4
CST em Redes de Computadores	A distância	29/4
Pedagogia	A distância	6/5
Pedagogia	Presencial	6/5

§ 1.º As provas estarão disponíveis para os estudantes, por modalidade de ensino e turno de matrícula no curso, nos seguintes horários:

MODALIDADE DE ENSINO	TURNO DE MATRÍCULA NO CURSO	APLICAÇÃO PROVA PADUSF	HORÁRIO DA PROVA
Presencial	Matutino	Presencial - USF	9h às 12h
Presencial	Noturno	Presencial - USF	19h às 22h
A Distância	EaD e Semipresencial	Remoto	8h às 22h

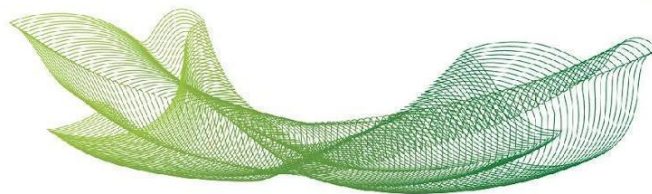
§ 2.º O estudante deverá realizar a prova PADUSF no curso, turno e Câmpus em que está matriculado, sendo vedadas alterações de curso, turno, Câmpus, data e horário.

§ 3.º A duração da prova é a mesma para todos os turnos (matutino e noturno) e modalidades de ensino (presencial, semipresencial e a distância) e, uma vez iniciada a prova, o estudante terá 180 minutos, contínuos e ininterruptos para sua realização.

§ 4.º Após responder a todas as questões, o estudante deverá clicar no botão "Próximo" e, em seguida, confirmar o envio clicando em "Enviar questionário" e, após essa etapa, não será possível modificar nenhuma resposta, incluindo aquelas deixadas em branco.

§ 5.º Em caso de não confirmação do envio da prova PADUSF, não será possível recuperar as respostas e atribuir uma nota bônus.

Art. 9.º O estudante deverá acessar o C@mpus Digital por meio do USFConnect e verificar a disponibilidade do componente curricular PADUSF com antecedência mínima de 10 dias de sua realização, manifestando-se via protocolo online, caso não esteja disponível.



Art. 10. A prova PADUSF é opcional e não há segunda chamada ou nova oportunidade para sua realização.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 12. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 10 de fevereiro de 2026.

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão